

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

L E I N° 49

EMENTA; Orga a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1968.

A Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sancione a seguinte lei.

Artigo 1º.-Fica aprovado para o exercício financeiro de 1968, o Orçamento do município de Cumaru, sendo a Receita estimada em R\$ 100.000,00 e a Despesa fixada em R\$ 100.000,00.

Artigo 2º.-A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras contribuições ordinárias e extraordinárias - constantes dos anexos que integram a presente lei, e se acha assim distribuída pelas categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$ 40.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 300,00
Receita Industrial.....	R\$ 2.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 56.000,00
Receitas Diversas.....	R\$ 1.600,00
Total das Receitas Correntes.....	R\$ 99.900,00

RECEITA DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	R\$ 100,00
Total da Receita de Capital.....	R\$ 100,00
T O T A L G E R A L	R\$ 100.000,00

Artigo 3º.-A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do // município, e com o custeio e a manutenção dos serviços públicos especificados nos anexos e quadros analíticos que integram esta lei, e se acha assim distribuída pelas categorias econômicas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	R\$ 54.800,00
Transferências Correntes.....	R\$ 9.000,00
Total das Despesas Correntes.....	R\$ 63.700,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$ 45.300,00
Total das Despesas de Capital.....	R\$ 45.300,00
T O T A L G E R A L	R\$ 100.000,00

Artigo 4º.-Fica o Prefeito do município, autorizado a abrir Crédito suplementar no segundo semestre até o limite de 20% da Previsão Orçamentária da Receita.

Artigo 5º.-Também fica o Prefeito do município, autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação da Receita.

Artigo 6º.-A presente lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1968, até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 31 de outubro de 1967.

João de Moura Ribeiro
- PREFEITO -

a) João de Moura Ribeiro.